

Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos dos presentes em única discussão o
Projeto de Lei nº 25/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26/01/2017.



ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA
Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.701, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

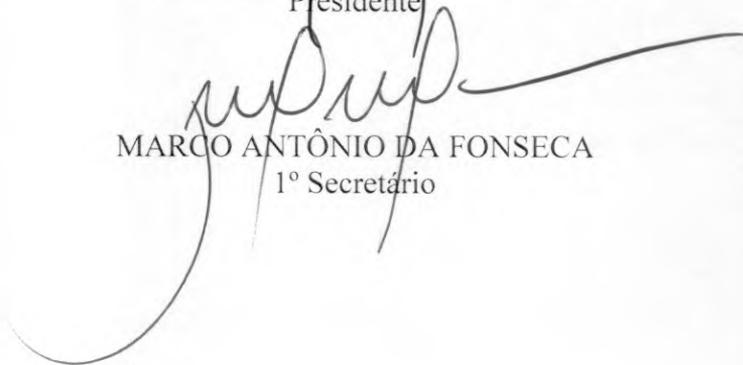
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda, em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo – PLO nº 25/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de janeiro de 2017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.701, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual no corrente mês será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

§1º. O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se, também, aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

§2º. Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os seguintes:

Ref nº	Valor	RS	Ref nº	Valor	RS
01	746,65		20	1.954,67	
02	790,93		20-A	2.030,79	
03	839,57		21	2.049,29	
04	911,02		21-A	2.136,64	
05	951,88		22	2.148,49	
06	984,24		23	2.252,49	
07	1.034,52		24	2.361,55	
08	1.097,35		25	2.475,85	
09	1.160,74		I	1.160,74	
10	1.229,27		I-A	1.229,27	
11	1.284,14		II	1.229,27	
12	1.343,59		II-A	1.284,14	
13	1.405,87		II-B	1.343,59	
14	1.471,93		III	2.315,54	
15	1.543,18		III-A	2.453,30	
16	1.617,89		III-B	2.732,98	
17	1.696,22		IV	4.246,37	
18	1.779,76		V	6.245,41	
19	1.864,41		VI	10.211,40	
19-A	1.942,11				





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

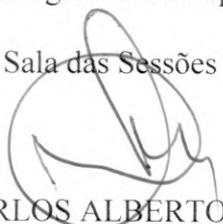
- Capital Nacional do Bordado -

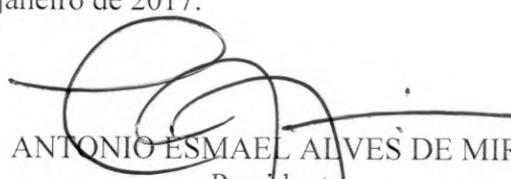
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de janeiro de 2017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezessete (2017).


Kátia Cristina Bazoni
Diretora Administrativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 18/2017

Ibitinga, 27 de janeiro de 2017.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Excelentíssima Prefeita:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.687/2017, 4.688/2017, 4.689/2017, 4.690/2017, 4.691/2017, 4.692/2017, 4.693/2017, 4.694/2017, 4.695/2017, 4.696/2017, 4.697/2017, 4.698/2017, 4.699/2017, 4.700/2017, 4.701/2017, 4.702/2017, 4.703/2017, 4.704/2017, 4.705/2017 e 4.706/2017, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2017, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita da Estância Turística de Ibitinga - SP

